



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 511 /2006

De 26 de dezembro de 2006.

103

Altera o Art. 112, § 1º da Lei Complementar nº. 504/2006 de 11 de setembro de 2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 112, § 1º da Lei Complementar nº. 504/2006 de 11 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 112. [...]

§ 1º. A Gratificação por Dedicção Exclusiva, correspondente a um percentual variável de 50% (cinquent por cento) a 150% (cento e cinqüenta por cento) do vencimento do Profissional do Magistério, somente deve ser paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no “caput” deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 26 de dezembro de 2006.
52º da Emancipação Política do Município.


IARA SOARES COSTA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI** que Altera o Art. 112, § 1º da Lei Complementar nº 504/2006 de 11 de setembro de 2006 para o fim que especifica, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 08/12/2006
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 26 / 12 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei n.º 51106, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 / 12 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 26 / 12 /2006


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05